



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES
“Dpt Tec Prod do Ex/1946”

PORTARIA Nº 001 - DEC, de 17 de fevereiro de 1998

Aprova as Instruções Reguladoras às Instruções
Gerais para a Alienação de Bens Imóveis pelo
Ministério do Exército (IR 50-12).

O **Chefe do Departamento de Engenharia e Comunicações** no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial Nº 341, de 01 de junho de 1992, considerando o inciso III do Art. 2º da Portaria Ministerial Nº 202, de 03 maio de 1994, e de conformidade com inciso III do Art. 7º do Capítulo III das Instruções Gerais para Alienação de Bens Imóveis pelo Ministério do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 1.063 de 15 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras às IG 50-02, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as “Normas Complementares às Instruções Gerais para Alienação de Bens Imóveis pelo Ministério do Exército”, aprovadas pela Portaria Nº 07-DEC, de 08 abril de 1988.

Gen Ex ANTÔNIO ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe do DEC

INSTRUÇÕES REGULADORAS ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA ALIENAÇÃO DE BENS
IMÓVEIS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - (IR 50-12)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	.Art
CAPÍTULO I - Da Finalidade	1º
CAPÍTULO II - Do Plano Anual de Alienação de Bens Imóveis.....	2º/10
CAPÍTULO III - Do Plano de Aplicação dos Recursos	11/15
CAPÍTULO IV - Dos Imóveis Colocados em Disponibilidade.....	16/18
CAPÍTULO V - Da Alienação em Geral	19/26
CAPÍTULO VI - Da Alienação por Venda	27/34
CAPÍTULO VII - Da Alienação por Permuta	35/41
CAPÍTULO VIII - Da Alienação por Doação	42/46
ANEXOS	

Anexo “A”	- MODELO DE PROPOSTA DE INCLUSÃO DE IMÓVEL NO PAABI
Anexo “B”	- MODELO DE PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
Anexo “C”	- FLUXOGRAMA PARA A ELABORAÇÃO DO PAABI/PAR
Apêndice 1	- ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PAABI/PAR
Apêndice 2	- CALENDÁRIO DO PAABI/PAR
Anexo “D”	- AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
Anexo “E”	- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROCESSOS DE ALIENAÇÃO
Apêndice	- MODELO DE FICHA DE MANOBRA PATRIMONIAL
Anexo “F”	- FLUXOGRAMA DA ALIENAÇÃO POR VENDA
Apêndice	- ROTEIRO DA ALIENAÇÃO POR VENDA
Anexo “G”	- MODELO DE EDITAL DE LICITAÇÃO POR VENDA
Apêndice	- MODELO DE TERMO DE CONTRATO - VENDA
Anexo “H”	- FLUXOGRAMA DA ALIENAÇÃO POR PERMUTA
Apêndice	- ROTEIRO DA ALIENAÇÃO POR PERMUTA
Anexo “I”	- MODELO DE EDITAL DE LICITAÇÃO POR PERMUTA
Apêndice 1	- MODELO DE TERMO DE PRÉ-CONTRATO - PERMUTA
Apêndice 2	- MODELO DE COMPROVAÇÃO
Apêndice 3	- MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
Apêndice 4	- MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO
Anexo “J”	- FLUXOGRAMA DA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO
Apêndice	- ROTEIRO DA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO

INSTRUÇÕES REGULADORAS ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - IR 50-12

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Estabelecer instruções reguladoras relativas à execução das atividades de alienação de bens imóveis, dando cumprimento ao que prescreve o inciso III do Art. 7º do Capítulo III das Instruções Gerais para Alienação de Bens Imóveis pelo Ministério do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Port Min Nº 1.063 de 15 de dezembro de 1997.

CAPÍTULO II

Do Plano Anual de Alienação de Bens Imóveis (PAABI).

Art. 2º Dentre os Imóveis colocados em disponibilidade, a RM selecionará somente os regularizados, isentos de gravames, com perspectivas positivas de serem objeto de alienação no ano seguinte, remetendo as informações na proposta de inclusão de imóveis no PAABI (Anexo “A”) ao Comando Militar de Área (C Mil A), em qualquer mês do ano, até o limite imposto pelo C Mil A. Havendo imóvel com gravame, suscetível de inclusão no PAABI, a RM deverá informar à Diretoria do Patrimônio (DPatr) e tomar desde logo as providências necessárias para levantá-lo.

Art. 3º O C Mil A emitirá parecer, publicará a aprovação da proposta em boletim e a remeterá, por RM, para o Departamento de Engenharia e Comunicações (DEC), em qualquer mês do ano, até a data limite constante do calendário (Apêndice “2” ao Anexo “C”).

Art. 4º O DEC encaminhará a documentação para a DPatr, que consolidará as propostas e elaborará o PAABI, restituindo-o ao DEC.

Art. 5º O DEC encaminhará o Plano ao Estado-Maior do Exército (EME), até o dia 30 do mês de setembro, que, após análise sob o ponto de vista do planejamento e da estruturação da Força, submetê-lo-á à aprovação do Ministro do Exército até o dia 31 de outubro.

Art. 6º O Ministro do Exército apreciará-lo e exará despacho, aprovando-o.

Art. 7º Somente em casos excepcionais, após o prazo fixado no calendário, o C Mil A encaminhará proposta de alienação ao DEC, para a inclusão no PAABI.

Art. 8º Os imóveis constantes do PAABI, não alienados, serão incluídos no do ano seguinte.

Art. 9º A RM poderá propor ao DEC, por intermédio do C Mil A, a exclusão de imóveis do PAABI, justificando a proposta.

Art. 10 O fluxograma, o roteiro e o calendário para a elaboração do PAABI são os constantes do Anexo “C” e Apêndices.

CAPÍTULO III

Do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR).

Art. 11 A RM elaborará proposta de aplicação dos recursos a serem auferidos nas

alienações (Anexo “B”), baseada em avaliação preliminar, procedida de conformidade com o disposto no Anexo “D”, e encaminhá-la-á, juntamente com a do PAABI, ao C Mil A, que, após aprová-la, remetê-la-á, por RM, para o DEC, até a data constante do calendário (Apêndice “2” ao Anexo “C”).

Art. 12 A Diretoria de Obras Militares (DOM), de conformidade com as diretrizes do Chefe do DEC, após análise das propostas, elaborará o PAR que será encaminhado ao EME, juntamente com o PAABI.

Art. 13 O EME submeterá o Plano à aprovação do Ministro do Exército, observando a data limite constante do calendário (Apêndice “2” ao Anexo “C”).

Art. 14 O Ministro do Exército apreciá-lo-á e exarará despacho aprovando o PAR.

Art. 15 O fluxograma, o roteiro e o calendário para a elaboração do PAR são os constantes do Anexo “C” e Apêndices.

CAPÍTULO IV

Dos Imóveis Colocados em Disponibilidade.

Art. 16 O DEC manterá em arquivo RELAÇÃO DE IMÓVEIS COLOCADOS EM DISPONIBILIDADE, não incluídos no PAABI por qualquer que seja o motivo.

Art. 17 As RM deverão informar ao DEC, para inclusão na Relação citada no artigo anterior, os imóveis colocados em disponibilidade e não incluídos no PAABI.

Art. 18 O DEC atualizará e remeterá, anualmente, ao EME, até o dia 30 de novembro, a RELAÇÃO DE IMÓVEIS COLOCADOS EM DISPONIBILIDADE.

CAPÍTULO V

Da Alienação em Geral.

Art. 19 Em princípio, o imóvel será alienado como um todo. O desmembramento em parcelas poderá ser feito, mediante consulta ao DEC, desde que esse procedimento venha a facilitar a alienação e seja conveniente ao MEx.

Art. 20 A alienação de imóveis jurisdicionados ao MEx será sempre motivo de avaliação prévia e procedida por intermédio de concorrência ou leilão, dispensados nos casos previstos no inciso I do Art 17 da Lei Nº 8.666/93 e quando se tratar de alienação à Fundação Habitacional do Exército (FHE) - Lei Nº 7.059/82.

Art. 21 Havendo interesse por parte da FHE ou de outro órgão da Administração Pública, de qualquer esfera do governo, os imóveis relacionados no PAABI serão, prioritariamente, alienados a esses órgãos, desde que, ouvido o DEC, as condições oferecidas atendam aos interesses do MEx.

Art. 22 A organização e a tramitação dos processos de alienação deverão merecer, em todas as suas fases, tratamento prioritário e de urgência, observada a necessidade de parecer prévio da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) quanto à existência de inconveniências para a alienação, parecer esse que será solicitado pelo DEC.

Art. 23 A avaliação do imóvel deverá ser atualizada a cada seis meses pela RM e realizada de acordo com o prescrito no Anexo “D”.

Art. 24 A RM poderá solicitar à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), caso se faça necessário, os recursos para custear as despesas de organização do processo de alienação.

Art. 25 A RM organizará os processos de alienação com a documentação relacionada no Anexo “E”, no que couber, em cada caso.

Art. 26 Efetivada a alienação, a RM informará o fato ao DEC, à SEF e à Delegacia do Patrimônio da União (DPU), para conhecimento e providências decorrentes. O DEC dará conhecimento ao Ministro do Exército.

CAPÍTULO VI

Da Alienação por Venda.

Art. 27 A venda de bens imóveis será feita mediante concorrência ou leilão públicos, de acordo com o prescrito na Lei Nº 8.666/93, no Dec-Lei Nº 9.760/46, com as alterações do Art 23 da MP Nº 1.567/97 e nas IG 12-02. O edital deverá seguir o modelo constante do Anexo “G”. No caso previsto no inciso X do Art 24 da Lei Nº 8.666/93, será dispensável a licitação (venda direta).

Art. 28 O depósito de caução para participação na concorrência será efetuado de acordo com o prescrito no Dec-Lei Nº 1.737/79.

Art. 29 O preço mínimo de venda, estabelecido em avaliação de precisão feita ou homologada pela SPU de acordo com o prescrito no Anexo “D”, constará do Edital de Convocação e será fixado com base no valor de mercado do imóvel.

Art. 30 O processo de alienação por venda seguirá a tramitação prevista no fluxograma e roteiro constantes do Anexo “F” e Apêndice.

Art. 31 Na venda de imóveis de valor elevado, quando julgar necessário, a RM poderá contratar serviços de assessoria técnica de comercialização às empresas de consultoria do ramo imobiliário. Nesse caso, tais empresas fornecerão, tão somente, assessoria técnica aos órgãos regionais encarregados do patrimônio, não lhes cabendo qualquer participação nos atos das alienações. Os contratos de alienação deverão observar o disposto no Capítulo III, da Lei Nº 8.666/93 e seguir o modelo constante do Apêndice ao Anexo “G”.

Art. 32 A venda, quer realizada com ou sem licitação, será, em princípio, à vista.

§ 1º Para o pagamento à vista será exigido no ato da adjudicação, pela RM, no mínimo, vinte por cento do valor de aquisição. No caso de venda direta, o mesmo percentual será exigido no ato da assinatura do contrato. O restante, em ambos os casos, será pago de uma só vez por ocasião da lavratura da escritura em Cartório de Ofício ou Cartório Local de Notas.

§ 2º Havendo conveniência para o MEx, a venda, com ou sem licitação, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, vinte por cento do valor de aquisição, na forma estabelecida no número anterior e o restante em até 48 prestações mensais e consecutivas, observadas as condições previstas no § 4º do Art. 23 da MPNº 1.567/97.

Art. 33 O numerário auferido pela venda será, obrigatoriamente, recolhido ao Fundo

do Exército (FEx).

Art. 34 A escritura definitiva de transmissão do imóvel será lavrada após a quitação da última parcela do pagamento.

CAPÍTULO VII

Da Alienação por Permuta.

Art. 35 A alienação por permuta, envolvendo imóvel com ou sem benfeitoria, poderá ser autorizada por imóveis edificadas ou não, ou por edificações a construir.

Art. 36 O preço mínimo de referência será fixado com base no valor de mercado do imóvel estabelecido em avaliação feita ou homologada pela SPU, conforme prescrito no Anexo “D”.

Art. 37 O processo de alienação por permuta seguirá a tramitação prevista no fluxograma e roteiro constantes do Anexo “H” e Apêndice.

Art. 38 A permuta, sempre que houver condições de competitividade, deverá ser precedida de licitação, na modalidade de concorrência, sobretudo quando se tratar de permuta por edificações a construir. O edital deverá seguir o modelo constante do Anexo “I”, e os contratos deverão observar o disposto no Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e seguir o modelo constante do Apêndice “1” ao Anexo “I”.

Art. 39 É dispensável a licitação, na alienação por permuta, quando procedida com a FHE – Lei Nº 7.059/82 - e quando atendidos os requisitos constantes do inciso X do Art 24 da Lei Nº 8.666/93.

Art. 40 Havendo diferença de valores entre os bens permutados: se positiva, deverá ser recolhida ao FEx para emprego conforme a previsão do PAR; se negativa, a SEF repassará recursos do FEx para a concretização da permuta, após aprovação pelo Ministro de parecer do DEC.

Art. 41 A RM deverá organizar o processo com os documentos constantes do Anexo “E”, no que couber, incluindo as plantas, projetos, orçamentos e/ou outros documentos referentes aos bens a serem recebidos em permuta.

CAPÍTULO VIII

Da Alienação por Doação.

Art. 42 Poderá ser autorizada a doação de bens imóveis jurisdicionados ao MEx, à FHE e a Estados, Municípios e a fundações e autarquias públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 43 A doação à FHE far-se-á nos termos da Lei Nº 7.059/82 e será sempre precedida de parecer da SPU solicitado pelo DEC.

Art. 44 A doação às demais entidades citadas no item 1) far-se-á nos termos da MP Nº 1.567/97.

Art. 45 O início do processo de doação dar-se-á com a formalização do pedido pela entidade interessada.

Art. 46 A RM organizará o processo com a documentação prevista no Anexo “E” e seguirá a tramitação do fluxograma e roteiro constantes do Anexo “J” e Apêndice.

ANEXO “A”
MODELO DE PROPOSTA DE INCLUSÃO DE IMÓVEIS NO PAABI

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMDO MIL _____
_____ REGIÃO MILITAR

PROPOSTA DE INCLUSÃO DE IMÓVEIS NO PAABI

CADASTRO	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (m²)		AVALIAÇÃO		MODALIDADE DE ALIENAÇÃO	UTILIZAÇÃO ATUAL
		TOTAL	PARCELA A ALIENAR	VALOR (R\$)	DATA		

Obs: Os imóveis acima encontram-se com as suas documentações regularizadas e aptos para alienações.

Cmt _____ RM

A proposta foi autorizada e publicada no Bol Int Nº _____ de _____ de _____ de _____ deste Cndo.

Cmt Mil _____

ANEXO “B”
MODELO DE PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Proposta da RM/C Mil A sujeita a alteração em função de estudos a serem realizados pelo DEC e/ou EME)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMDO MIL _____
_____ REGIÃO MILITAR

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

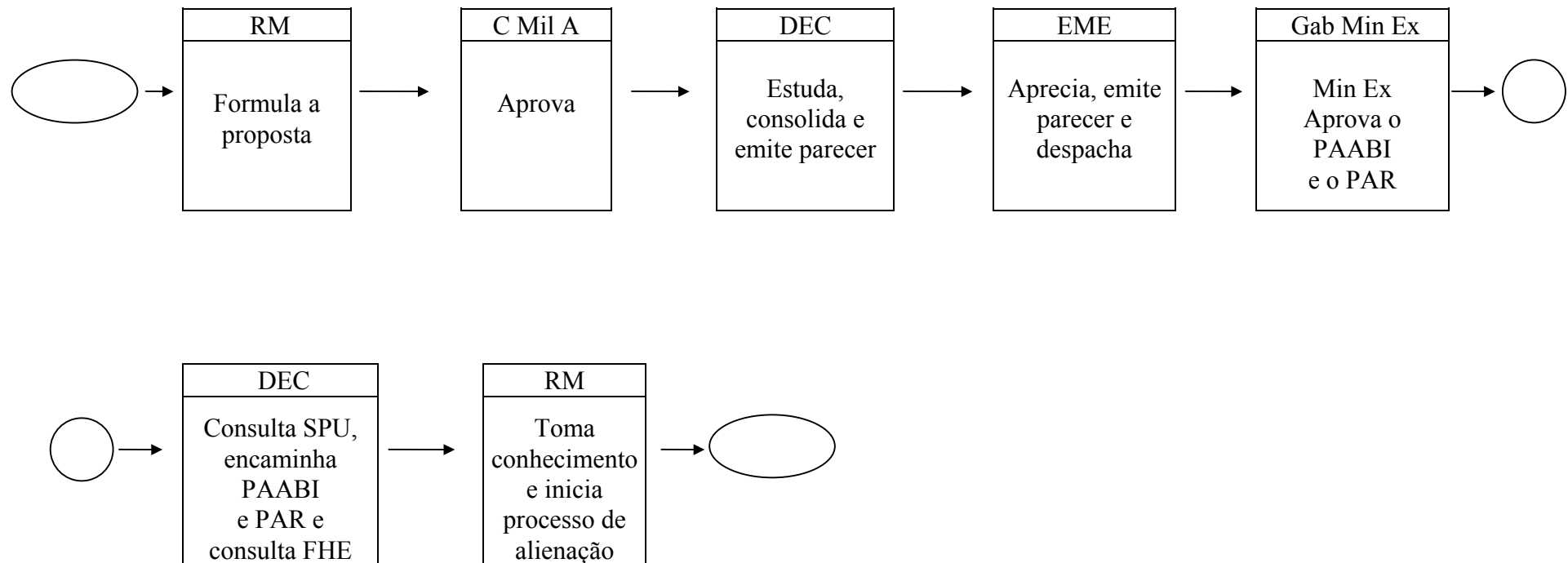
PRIORIDAD E (1)	DISCRIMINAÇÃO (2)	VALOR (3)	LOCALIZAÇÃO (4)	OBSERVAÇÕES (5)

OBSERVAÇÕES:

- (1) Prioridade atribuída pela RM/C Mil A;
- (2) Resumo da proposta, acompanhada do anteprojeto elaborado pela CRO/SRO ou projeto-tipo da DOM;
- (3) Valor coerente com o item (2);
- (4) Indicativo do imóvel onde será construída a obra;
- (5) Especificação da origem do valor estimado da coluna 3.

Cmt Mil _____

ANEXO “C”
FLUXOGRAMA PARA A ELABORAÇÃO DO PAABI / PAR



APÊNDICE “1” AO ANEXO “C”
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PAABI E PAR

a. A RM seleciona e avalia o imóvel, dá conhecimento ao representante da FHE, para as primeiras providências pela Fundação e preenche as propostas de “INCLUSÃO DE IMÓVEIS NO PAABI” (Anexo “A”) e APLICAÇÃO DOS RECURSOS” (Anexo B).

b. O C Mil A aprova as propostas, publica a aprovação da proposta do PAABI em boletim e as remete ao DEC, até 31 de agosto.

c. O DEC aprecia as propostas e elabora o PAABI e o PAR, remetendo-os, com parecer, ao EME, até 30 de setembro.

d. O EME analisa os Planos sob o ponto de vista do planejamento e da estruturação da Força, opina e despacha com o Ministro do Exército.

e. O Ministro do Exército aprova os Planos, e o Gabinete os encaminha ao DEC.

f. O DEC encaminha os Planos às RM para início dos processos de alienação e dá conhecimento dos mesmos à FHE para que esta manifeste seu possível interesse pelos imóveis.

g. A RM toma conhecimento do PAABI, publica-o em boletim e dá início aos processos de alienação.

**APÊNDICE “2” AO ANEXO “C”
CALENDÁRIO DO PAABI / PAR**

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	RM	- Seleção dos imóveis - Proposta do PAABI - Proposta do PAR - Remessa das propostas ao C Mil A	A ser regulado pelo C Mil A
02	C Mil A	- Emissão de parecer - Publicação em BI da aprovação da proposta do PAABI - Remessa das propostas ao DEC	Até 31 Ago (A- 1)
03	DEC	- Análise das propostas - Elaboração do PAABI e PAR - Remessa ao EME	Até 30 Set (A- 1)
04	EME	- Emissão de parecer - Despacho c/ Ministro do Exército	Até 31 Out (A- 1)
05	DEC	- Remessa dos Planos para as RM - Consulta à SPU - Consulta à FHE	Até 30 Nov (A- 1)
06	RM	Início do processo de alienação	A partir do recebimento da documentação

ANEXO “D”
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

1. A avaliação de imóveis poderá ser efetuada:
 - a. pela SPU, por intermédio de suas Delegacias Estaduais, por solicitação da RM;
 - b. por oficial previamente habilitado e credenciado pela SPU, designado em boletim pela RM.
 - c. por serviços especializados de terceiros, credenciados pela SPU, caso haja disponibilidade de recursos na RM;
2. A avaliação de imóvel deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pela SPU.
3. A avaliação é válida por seis meses.
4. O laudo de avaliação deverá ser homologado pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.
5. Deverá ser observada a metodologia para a avaliação de precisão. Na impossibilidade de realização da mesma, devidamente justificada, será admitida a avaliação expedita.

ANEXO “E”
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROCESSOS DE ALIENAÇÃO

1. Para a homologação pelo DEC:
 - a. Ficha de Manobra Patrimonial
 - b. cópia da folha do PAABI na qual consta o imóvel a ser alienado;
 - c. documentação dominial do imóvel: (**)
 - 1) certidão do Título de Transmissão (TT);
 - 2) certidão da matrícula ou transmissão no Cartório de Registro de Imóveis (TP);
 - 3) Termo de Entrega e Recebimento da SPU (TER) .
 - d. planta do imóvel como um todo e, quando for o caso, a planta e a locação da parcela a ser alienada; (**)
 - e. memorial descritivo do imóvel como um todo e, quando for o caso, da parcela a ser alienada; (**)
 - f. laudo de avaliação; (**)
 - g. projeto básico das obras a serem construídas;
 - h. minuta do edital de licitação.
 2. Para a formalização da alienação junto à DPU:
 - a. toda a documentação constante do item 1;
 - b. cópia do despacho ministerial que autorizou a alienação; (**)
 - c. cópia da portaria ministerial de delegação de competência para o Comandante da RM representar o MEx nos atos da escritura; (**)
 - d. parecer da SPU; (**)
 - e. comprovante da publicação do resumo do Edital no Diário Oficial da União; (*)
 - f. ata da reunião da Comissão de Licitação; (*)
 - g. adjudicação da proposta vencedora;
 - h. comprovante do recolhimento do sinal, em caso de venda;
 - i. cópia da Lei Nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970; (**)
 - j. pré-contrato, nos casos de obrigações pendentes (obras a construir, parcelamento de pagamento pelo licitante vencedor e outros); (**)
 - k. contrato com ou sem encargos; (**)
 - l. expediente da RM ao Cartório de Ofício ou Local de Notas, contendo os dados necessários ao preparo da minuta da escritura e, se for o caso, as condicionantes da transação. (**)
- (*) Desnecessários na alienação por venda com dispensa de licitação (venda direta). Neste caso, será incluída a declaração do proponente comprador, concordando com o preço estabelecido pelo MEx.
- (**) Necessários nos casos de alienação por doação.

APÊNDICE “1” AO ANEXO “E”
MODELO DE FICHA DE MANOBRA PATRIMONIAL

____ REGIÃO MILITAR
FICHA DE MANOBRA PATRIMONIAL

I - DADOS BÁSICOS DO IMÓVEL

1. CADASTRO: 2. RIP: 3. OM RSPNL:

2. LOCALIZAÇÃO:

5. MUNICÍPIO: 6. ÁREA GLOBAL (M²):

7. UTILIZAÇÃO
ATUAL:

8. ENCARGOS/GRAVAMES:

9. DOCUMENTOS DOMINIAIS: TT S N TP S N TER S N

10. INCLUSÃO NO PAABI: S N DATA

II - MANOBRA PATRIMONIAL

11. MODALIDADE DE ALIENAÇÃO:

12. BENFEITORIAS:

13. OUTROS IMÓVEIS ENVOLVIDOS:

14. ÁREA A S N GLOBA S N
ALIENAR: L: COM: m²

15. INTERESSADOS:

16. CONTRAPARTIDA:

17. OBJETIVO:

18. AVALIAÇÃO: AUTOR DATA VALOR

III - OBSERVAÇÕES

19

ATUALIZADA EM _____

20. ANEXAR PLANTA REDUZIDA OU
CROQUI COM A LOCAÇÃO DA
PARCELA (TAMANHO A4)

CHEFE DA SEÇÃO DO SERVIÇO DO
PATRIMÔNIO REGIONAL

FOLHA 2 DO APÊNDICE “1” AO ANEXO “E”
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE MANOBRA PATRIMONIAL

I - Dados Básicos do Imóvel

Campo 1: número de cadastro do imóvel. Ex. DF 11-0000

- 2: número do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP): Ex: 5863121455550
- 3: OM responsável(eis). Ex: 28º BC
- 4: localização completa do imóvel: rua, nº, bairro. Ex: Rua José Nº 10. PITUBA.
- 5: município. Ex: SALVADOR
- 6: área global em metros quadrados. Ex: 32.145.32 m²
- 7: utilização atual. Ex: sem utilização, PNº, quartel, campo de instrução, etc...
- 8: encargos/gravames: verificar na documentação dominial do imóvel (TT, TP e TER) se não existem restrições que impeçam a alienação. Ex: proibida a utilização em finalidade diferente da prevista na doação do imóvel, proibida a locação, cessão, alienação, etc... Informar mesmo negativamente.
- 9: documentos dominiais: preencher com um “x” em cima do S (sim) ou N (não) se existir ou não o documento.
- 10: preenchimento idêntico ao campo Nº 9.

II - Manobra Patrimonial

- 11: modalidade: permuta, venda, doação
- 12: preencher com as benfeitorias incluídas na área a ser alienada
- 13: preencher com o número de cadastro dos outros imóveis envolvidos no mesmo processo (se for o caso).
- 14: preenchimento idêntico ao campo Nº 9
- 15: interessados. Ex: Pref Mun de SALVADOR, CARREFOUR, LOJAS ARAPUÃ, etc...
- 16: preencher com bens ou serviços (obras) a serem recebidos na permuta do imóvel. Ex: 30 PNº (Of Sup) no imóvel DF 11-0000.
- 17: preencher no caso de doação ou venda. Ex: construção da Avenida Brasília.
- 18: avaliação. Ex: CRO/11 - 12/10/96 - R\$ 30.000,00.

III - Observações

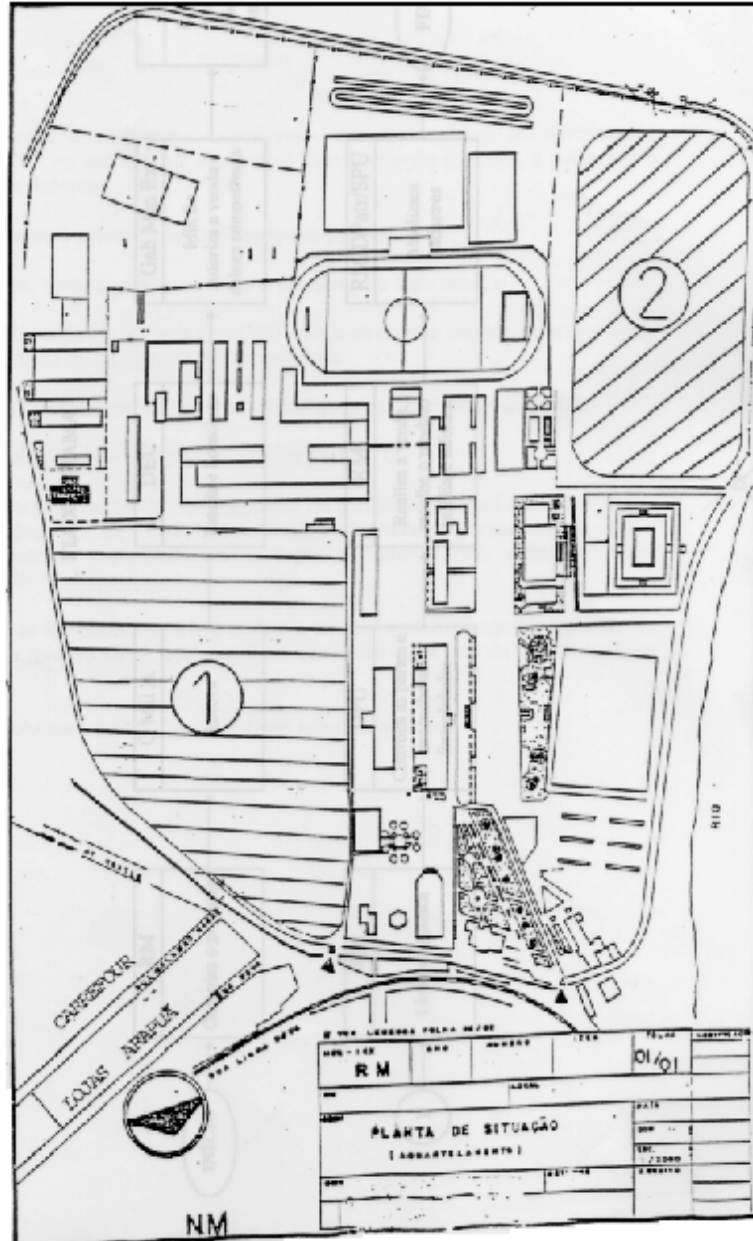
- 19: preencher com outras informações julgadas oportunas.
- 20: anexar ao documento uma planta ou croqui reduzido (tamanho A4), contendo o imóvel com benfeitorias, a locação da parcela (se for o caso), as ruas vizinhas ao imóvel e a demarcação das empresas ou órgãos vizinhos que possam interessar na análise do processo (Ex: Pref Mun, Supermercados, Shopping Center, etc...

FOLHA 03 DO APÊNDICE “1” AO ANEXO “E”

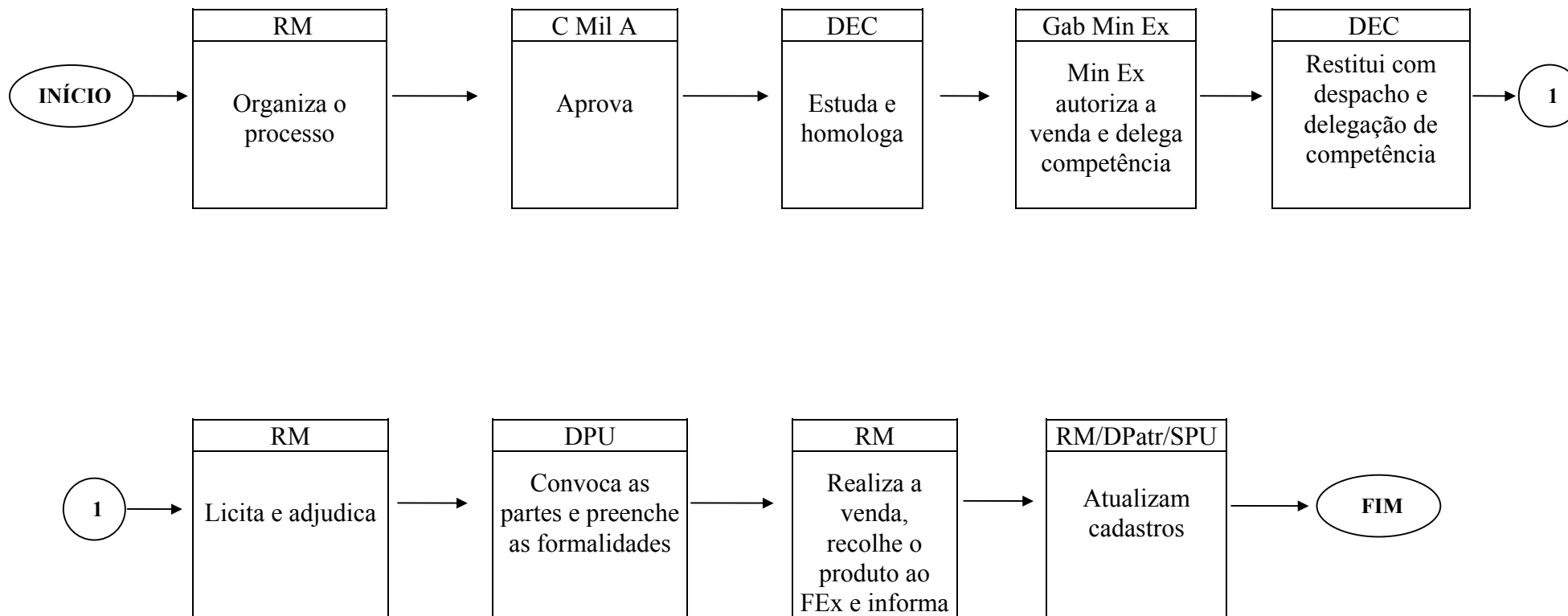
Exemplo: imóvel DF 11-0000

Permuta de parcela do imóvel por construção de PNº

MODELO DE PLANTA / CROQUI REDUZIDO (A4)



ANEXO “F”
FLUXOGRAMA DA ALIENAÇÃO POR VENDA



APÊNDICE AO ANEXO “F”
ROTEIRO DA ALIENAÇÃO POR VENDA

- a. A RM organiza e encaminha o processo, instruindo-o com os documentos previstos no anexo “E”, no que couber, incluindo a documentação dominial, a avaliação e a minuta do edital de licitação.
- b. O C Mil A remete o processo ao DEC com seu parecer.
- c. O DEC analisa, homologa e encaminha o processo ao Gab Min Ex.
- d. O Gab Min Ex restitui o processo ao DEC com o despacho ministerial autorizando a venda e com a portaria de delegação de competência.
- e. O DEC restitui o processo à RM para cumprimento do despacho ministerial.
- f. A RM realiza a licitação e encaminha o processo à DPU.
- g. A DPU convoca as partes (o representante do Ministério do Exército, o vencedor da licitação e o Procurador da Fazenda Nacional) e preenche as formalidades para a concretização da venda - assinatura do contrato ou promessa de compra e venda (pré-contrato) quando houver obrigações a cumprir ou parcelamento do pagamento.
- h. Preenchidas as formalidades, a RM realiza a venda, recolhe a importância auferida ao FEx e informa o fato ao DEC, pelo canal de comando, para fins de atualização de cadastro.
- i. Todos os envolvidos na alienação atualizam seus cadastros.

ANEXO “G”
MODELO DE EDITAL DE LICITAÇÃO POR VENDA



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
COMANDO DA _____ RM

EDITAL DE LICITAÇÃO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS NA MODALIDADE DE VENDA

CONCORRÊNCIA Nº _____

OBJETO: Alienação, mediante venda, do imóvel _____, com área de _____ e benfeitorias (se houver).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Data

Horário

Local: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____

1. DA CONVOCAÇÃO

a. A Comissão de Licitações, designada por ato publicado no Boletim Nº _____, de _____, do Comando da _____ Região Militar, torna público e dá conhecimento aos interessados que, em decorrência do despacho autorizador do Comandante da _____ RM, promoverá licitação na modalidade de Concorrência, regida pela Lei Nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, pelo Decreto-Lei Nº 9.760, de 05/09/46, com as alterações da Medida Provisória Nº 1.567-8, de 09/10/97, pela Portaria Ministerial Nº 305, de 24/05/95 (IG 12-02), e demais diplomas legais atinentes à espécie.

b. A licitação subordina-se:

1) à Lei Nº 5.651, de 11/12/70, que trata da alienação de bens imóveis pelo Ministério do Exército;

2) à Lei Nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações da Lei Nº 8.883, de 08/06/94, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

3) ao Decreto-lei Nº 9.760, de 05/09/46, que trata dos bens imóveis da União, com as alterações da Medida Provisória Nº 1.567-8, de 09/10/97;

4) às Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 305, de 24/05/95;

5) à Portaria Ministerial Nº 1.063, de 15/12/97 - Instruções Gerais para Alienação de Bens Imóveis pelo Ministério do Exército (IG 50-02);

6) à Portaria Nº 01 - DEC, de _____ - Instruções Reguladoras às IG 50-02;

7) ao disposto neste edital.

c. Integra este edital, independentemente de transcrição, a minuta do Termo de Contrato de Venda do imóvel.

2. DO OBJETO

a. A presente concorrência tem por objeto a venda do imóvel _____ (Nº de cadastro), com área de _____, e benfeitorias (se houver) a quem oferecer maior valor, avaliado em _____ (valores em reais), situado na _____ (endereço completo).

3. DA HABILITAÇÃO

a. A fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor de avaliação, a título de caução de participação, conforme art. 18 da Lei Nº 8.666/93 combinado com o Art. 23, inciso III, da Medida Provisória Nº 1.567-8, de 09/10/97.

b. O depósito a que se refere o subitem anterior será efetuado na Caixa Econômica Federal, de acordo com o Decreto-Lei Nº 1.737, de 20/12/79, art. 1º, inciso IV.

c. A guia de depósito poderá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações.

4. DAS PROPOSTAS

a. Validade

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.

b. Apresentação

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente. O envelope deverá conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Comando da ____ RM
- Concorrência Nº ____
- Envelope de Proposta de Preços
- Nome do Licitante

c. A Proposta deverá conter:

1) Carta-proposta datilografada, em 03 (três) vias, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, em páginas numeradas, mencionando o número desta concorrência e declarando concordância plena com as condições deste edital.

2) Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- b) que não forem assinadas na última página e rubricadas nas demais por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado;
- c) que não obedecerem, rigorosamente, ao estipulado neste edital ou que contiverem condições nele não previstas.

d. Recebimento e Abertura:

1) A guia de depósito da caução de participação e o envelope contendo as propostas de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação na sede do Comando da _____ RM, à Rua _____ (citar endereço completo)

2) Datas e Horários:

- entrega da guia de depósito e envelopes de proposta: até às _____ horas do dia
- resultado da habilitação: às _____ horas do dia _____
- abertura das propostas: às _____ horas do dia _____
- resultado do julgamento das propostas: às _____ horas do dia _____

3) Diante dos proponentes e demais pessoas presentes, os envelopes de propostas, devidamente fechados, serão numerados cronologicamente, segundo a ordem de apresentação à Comissão de Licitações.

4) Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, será vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5) Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, na forma do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, suspendendo-se o certame até seu julgamento. Nesta hipótese, os envelopes de proposta dos licitantes devem permanecer com a Comissão de Licitações até a solução do(s) recurso(s).

6) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da presente concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior valor pelo imóvel, não sendo consideradas propostas que ofereçam valor inferior ao da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado (à vista ou parcelado em até 48 prestações mensais).

b. Em caso de absoluta igualdade de propostas a licitação será decidida por sorteio, em ato público, de acordo com o previsto no art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93.

c. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

d. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão de Licitações do Comando da _____ RM, que elaborará o respectivo mapa comparativo, com base nas condições deste Edital.

e. É facultado aos licitantes manifestarem-se sobre a validade dos documentos apresentados pelos demais concorrentes, registrando-se as observações na ata de reunião.

f. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão de Licitações, as quais relatarão todas as ocorrências havidas, incluindo eventuais pedidos de impugnação de propostas e respectivas decisões da Comissão.

g. Somente após a homologação da adjudicação os licitantes poderão levantar o depósito correspondente à caução de participação, à exceção do licitante vencedor que somente poderá fazê-lo após o cumprimento do depósito previsto no item 6.b.

6. DA ADJUDICAÇÃO

a. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor, caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, por intermédio de despacho, a adjudicação do objeto da venda, que será submetida à homologação do Comando da ____ RM.

b. Após a homologação da adjudicação, o adjudicatário será convocado para efetuar no prazo de ____ dias, junto à Região Militar, recolhimento de quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pelo qual o imóvel foi alienado, importância esta que será depositada no Fundo do Exército. O não cumprimento deste prazo implica na perda do valor correspondente à caução de participação.

7. DO CONTRATO

a. Obriga-se o comprador a pagar o preço correspondente ao valor pelo qual o imóvel foi alienado nas condições estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

b. A contraprestação a cargo da União/ Ministério do Exército é a alienação da propriedade do imóvel _____ e benfeitorias (se houver) ao contratado, com uma área de _____ metros quadrados, situado _____

c. A transferência da propriedade do imóvel só será efetivada após o pagamento integral de seu preço de venda.

d. O licitante vencedor, após convocado, terá o prazo máximo de ____ dias para, juntamente com o Procurador da Fazenda Nacional, na condição de representante legal da União, e o representante do Ministério do Exército, assinar contrato de compra e venda do imóvel ou promessa de compra e venda (no caso de parcelamento do pagamento ou obrigações a cumprir) e lavratura da escritura em Cartório de Ofício ou Cartório Local de Notas.

e. O não comparecimento do comprador, para a assinatura do contrato, implica perda do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Nº 8.666/93, e perda, em favor da Administração, da quantia já entregue após a homologação da adjudicação.

f. O saldo devedor, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor pelo qual o imóvel foi adquirido, deverá ser pago de uma única vez (ou no número de parcelas convencionado pela RM) no ato da lavratura da escritura acima mencionada. Para a hipótese de ausência de tal pagamento, as consequências são as previstas no item anterior.

g. Lavrada a escritura e integralizado o pagamento, serão adotadas, junto à Delegacia de Patrimônio da União, as formalidade legais para a transmissão da propriedade do imóvel.

h. No caso da ocorrência da situação prevista no item 7“e” ou 7“f”, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art 81 da Lei nº 8.666/93 e no item 7 “e” deste Edital.

8. DOS RECURSOS

Os recursos cabíveis quanto aos atos das autoridades administrativas, durante a realização desta licitação, estão previstos no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Comando da ____ RM reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

b. Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à proposta mediante solicitação dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações.

c. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

d. Os licitantes poderão ser atendidos, para quaisquer esclarecimentos, no Comando da ____RM, na Rua _____, Tel _____, diariamente das ____ às _____ horas, exceto aos sábados e dias não úteis.

e. Cópias deste Edital serão fornecidas aos interessados no Comando _____ mediante pagamento da taxa de R\$ _____.

10. FORO

O Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital é o da Justiça Federal da cidade de _____, onde se realizará a presente licitação.

Local - UF, em ____ de ____ de 199 ____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

APÊNDICE AO ANEXO “G”
MODELO DE TERMO DE CONTRATO - VENDA



**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
COMANDO DA ____RM**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL / MEx

CONTRATADA:

OBJETO:

TERMO DE CONTRATO Nº:

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do ____ (Procurador da Fazenda Nacional) ____, Identidade Nº _____, doravante denominada VENDEDORA e _____, estabelecida à _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o Nº (se pessoa jurídica) _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominada COMPRADOR (A), em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto-Lei Nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e demais normas citadas no Edital de Concorrência Nº _____, a que este contrato se vincula, têm entre si justa e contratada a presente alienação de imóvel mediante contrato de compra e venda, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a alienação, ao COMPRADOR, da propriedade do imóvel _____, (descrever pormenorizadamente o imóvel constando endereço, área, limites com imóveis vizinhos, vias e logradouros públicos, e todos os demais dados necessários para identificar e individualizar de maneira precisa o imóvel).

Como contraprestação, o COMPRADOR deverá pagar à VENDEDORA a quantia de _____ (em reais), nas condições descritas na cláusula terceira deste instrumento.

Parágrafo único: Do presente termo de Contrato passam a fazer parte integrante e inseparável, como se nele houvessem sido transcritos, os documentos abaixo:

- a) o edital e os documentos relativos à licitação;
- b) a proposta da contratada e os documentos anexos à mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, o valor do presente contrato equívale ao valor do imóvel descrito no objeto, que é de _____ (em reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O preço do imóvel será pago da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) do valor, após a homologação da adjudicação;
- 80% (oitenta por cento) do valor, no momento da assinatura deste contrato (ou conforme o número de parcelas convencionado pela RM).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DETRANSFERÊNCIA DA POSSE E DA PROPRIEDADE:

Fica desde já convencionado que a posse e a propriedade do imóvel ora alienado só serão transferidas ao COMPRADOR após o pagamento integral do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O COMPRADOR ficará sujeito à perda do direito de contratar, no presente procedimento licitatório, caso não efetue o pagamento de 20% do valor do imóvel após a homologação da adjudicação, ou efetuado este, não compareça para assinatura do contrato e pagamento dos 80% restantes. Nesta última hipótese, além da perda do direito de contratar, perderá, também, em favor da Administração, a quantia paga após a homologação da adjudicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este termo de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da VENDEDORA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o comprador não cumprir, ou cumprir irregularmente, cláusulas ou condições contratuais.

b) por acordo entre as partes, caracterizando rescisão amigável:

1. atendida a conveniência da Administração;

2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo 1º : Nos casos que ensejam a rescisão contratual por culpa do COMPRADOR, aqui descritos, ficará o mesmo sujeito à cominação do artigo 87 da Lei Nº 8666/93, além das indenizações cabíveis e à perda dos valores já pagos.

Nos casos em que a rescisão se der no interesse da Administração e sem qualquer culpa do COMPRADOR, a quantia já paga ser-lhe-á integralmente devolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FORMALIDADES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE

O comprador será convocado para, juntamente com o representante do Ministério do Exército e na presença do Procurador da Fazenda Nacional na condição de representante legal da União, a assinatura do presente instrumento e lavratura da escritura em Cartório de Ofício ou Cartório Local de Notas.

Lavrada a escritura e integralizado o pagamento, serão adotadas, junto à Delegacia de Patrimônio da União, as formalidades legais para a transmissão da propriedade do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo de Contrato deverá ser publicado em extrato, no Diário Oficial da União, pela VENDEDORA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ dias a partir de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento é o da Justiça Federal da cidade de _____.

E, por estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, estando o Ministério do Exército devidamente representado pelo _____ e na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor para que produza seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Local - UF, em ____ de ____ de 19 ____.

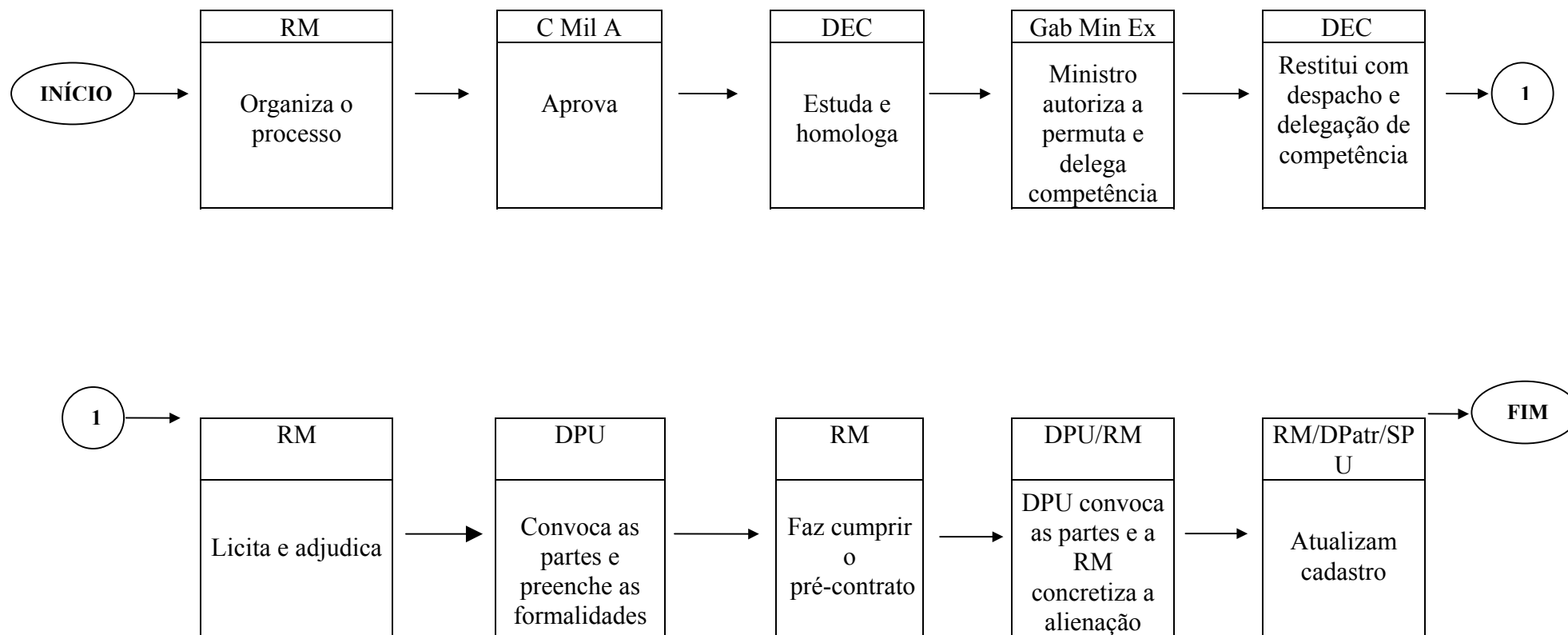
UNIÃO/PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

COMPRADOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

TESTEMUNHAS:

ANEXO “H”
FLUXOGRAMA DA ALIENAÇÃO POR PERMUTA



APÊNDICE AO ANEXO “H”
ROTEIRO DA ALIENAÇÃO POR PERMUTA

1. A RM organiza e encaminha o processo, instruindo-o com os documentos previstos no anexo “E”, no que couber, incluindo a documentação dominial e as especificações técnicas do imóvel ou bens a serem recebidos na permuta, avaliações e orçamentos, bem como a minuta do edital de licitação.

2. O C Mil A remete o processo ao DEC com seu parecer.

3. O DEC analisa o processo quanto aos aspectos patrimonial e de obras, encaminhando-o, a seguir, ao Gab Min Ex.

4. O Gab Min Ex restitui o processo ao DEC, com o despacho ministerial autorizando a permuta e a portaria de delegação de competência.

5. O DEC restitui o processo à RM para cumprimento do despacho ministerial.

6. A RM realiza a licitação e encaminha o processo à DPU.

7. A DPU convoca as partes (o Procurador da Fazenda Nacional, o representante do Ministério do Exército e o vencedor da licitação) e preenche as formalidades para a concretização da permuta; no caso de execução de obras envolvendo ou não diferença de valor a ser paga em moeda corrente, será assinado o termo de promessa de compra e venda com permuta (pré-contrato).

8. A RM faz cumprir as cláusulas constantes do pré-contrato.

9. Executado o objeto do pré-contrato, a DPU convoca as partes para a assinatura do contrato. A RM informa a concretização da permuta ao DEC, pelo canal de comando, para fins de atualização de cadastro.

10. A RM, a DPatr e a SPU atualizam seus cadastros.

ANEXO “I”
MODELO DE EDITAL DE LICITAÇÃO POR PERMUTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PERMUTA DE IMÓVEIS POR OBRAS A CONSTRUIR

CONCORRÊNCIA Nº _____

EMPREITADA _____
(Espécie)

OBJETO: Permuta do imóvel _____, com área de _____ e benfeitorias (se houver), pela construção de _____

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Data

Horário

Local: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____

1. DA CONVOCAÇÃO

a. A Comissão de Licitações, designada por ato publicado no Boletim Nº _____, de _____, do Comando da _____ Região Militar, torna público e dá conhecimento aos interessados que, em decorrência de despacho, autorizado pelo Comandante da _____ RM, promoverá licitação, na modalidade de Concorrência, regida pela Lei Nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, Decreto-Lei Nº 9.760, de 05/09/46, com as alterações da Medida Provisória Nº 1.567-8, de 09/10/97, Portaria Ministerial Nº 305, de 24/05/95 (IG 12-02), e demais diplomas legais atinentes à espécie.

b. A Licitação subordina-se:

1) à Lei Nº 5.651, de 11/12/70, que trata da alienação de bens imóveis pelo Ministério do Exército.

2) à Lei Nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações da Lei Nº 8.883, de 08/06/94, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

3) à Lei Nº 5.194, de 24/12/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrônomo.

4) ao Decreto-lei Nº 9.760, de 05/09/46, que trata dos bens imóveis da União, com as alterações da Medida Provisória Nº 1.567-8, de 09/10/97.

5) ao Decreto Nº 449, de 17/02/92, que instituiu o Catálogo Unificado de Materiais, os Sistemas Integrados de Registro de Preços e o Cadastro de Fornecedores.

6) à Portaria Nº 544, de 26/02/96, do MARE, que instituiu o Sistema de Cadastramento Unificado do Fornecedores (SICAF).

7) à Instrução Normativa Nº 05, de 21/07/95, do MARE, com suas alterações expressas nas Instruções Normativas Nº 07, de 16/11/95, Nº 04, de 16/02/96 e Nº 09, de 16/04/96.

8) às Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 305, de 24/05/95.

9) à Portaria Ministerial Nº 1.063, de 15/12/97 - Instruções Gerais para Alienação de Bens Imóveis pelo Ministério do Exército (IG 50-02).

10) à Portaria Nº 01 DEC, de ____/____/____ - Instruções Reguladoras às IG 50-02;

11) ao disposto neste Edital.

c. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

A - Minuta de Termo de Contrato;

B - Projeto Básico;

C - Modelo de Comprovação de Recebimento dos Documentos Pertinentes à Licitação e de Visita ao Local das Obras;

D - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;

E - Modelo de Cronograma Físico.

OBS: integra ainda este edital o Modelo de orçamento descritivo, conforme a publicação “Sistema Orçamentário para Obras do Exército”, edição 1984, páginas III - 65 a III - 83, a ser obtido na (Comissão Regional de Obras - CRO/ Serviço Regional de Obras - SRO/ Seção de Obras Militares - SOM, conforme o caso).

2. DO OBJETO

a. Antecedentes

A presente concorrência tem por objeto a permuta do imóvel _____ (nº de cadastro), com área de _____, e benfeitorias (se houver), avaliado em _____ (valores em reais), situado na _____ (endereço completo), pela construção das obras abaixo discriminadas, nos respectivos imóveis e endereços:

- Próprios Nacionais Residenciais para _____ (Of Superiores, Capitães, Tenentes, Sargentos) no imóvel _____, localizado no Bairro _____, em _____ (cidade), em quantidade mínima de _____ unidades.

- outras obras pretendidas pelo Ministério do Exército (Quartéis, Depósitos, etc. ...)

b. Descrição

1) As obras e serviços a serem executados encontram-se definidos nos memoriais descritivos e especificações que, juntamente com os projetos e documentos citados em 1.c e nas Normas Técnicas da ABNT em vigor, fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital e do contrato que vier a ser celebrado, ficando a cargo dos licitantes todos os demais projetos que se fizerem necessários, que deverão, oportunamente, ser submetidos à análise da CRO/SRO/SOM e posterior aprovação da Diretoria de Obras Militares (DOM) do Ministério do Exército.

2) Cópias do Edital, projetos e especificações técnicas correspondentes ao objeto desta licitação serão fornecidas aos interessados mediante pagamento da taxa de _____ (quantia em reais).

3. DA HABILITAÇÃO

a. Será exigido que as empresas estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF, no ramo de negócios N° 33, e que possuam capital social mínimo de _____(em reais). Poderão ser habilitadas, também, pessoas jurídicas de outros ramos de negócio e pessoas físicas, desde que as empresas do ramo de construção a elas vinculadas, que se responsabilizarão pelas obras, preencham os requisitos acima e todas as exigências a que forem submetidos os demais licitantes.

b. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta "ON LINE" no ato da abertura da documentação relativa à habilitação.

c. Serão consideradas habilitadas as empresas que, atendendo às prescrições dos itens 3.a e 3.b acima, apresentarem os seguintes documentos:

1) comprovação de que recebeu os documentos pertinentes à licitação e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos moldes do Anexo C a este edital;

2) declaração da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, nos moldes do Anexo D a este edital;

3) capacitação técnico-profissional:

a) certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico disponível para as obras, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelas mesmas. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) comprovação de que os concorrentes possuam em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, por execução de obra de característica semelhante, limitada exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, que é

d. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante ou representante legal, em envelope lacrado e rubricado no fecho pelo proponente.

e. O envelope deverá conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

Comando da ____RM.

- Concorrência N° ____

- Documentos de habilitação

- Nome do Licitante.

f. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DAS PROPOSTAS

a. Validade:

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA

b. Apresentação

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente. O envelope deverá conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Comando da ____ RM
- Concorrência N° ____
- Envelope de Proposta de Preços
- Nome do Licitante

c. A proposta deverá conter:

1) carta-proposta datilografada em 03 (três) vias, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, em páginas numeradas, mencionando o número desta concorrência e o local das obras e serviços a serem executados, de acordo com o objeto do certame, declarando ainda que:

a) as obras e serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no subitem 7.e.6);

b) a proposta incluirá todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, assistência técnica, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todas as obras e serviços.

c) orçamento geral resumido e orçamento analítico detalhado, com valores atualizados, em 03 (três) vias, para cada obra objeto deste Edital, de acordo com o Modelo de Orçamento Descritivo citado na observação do item 1.c;

3) cronograma físico provisório elaborado para as obras objeto deste Edital, conforme Anexo E, a ser aprovado pela CRO/SRO/SOM, para execução dos serviços dentro do prazo proposto, dele constando todas as fases das obras (serviços) segundo o subitem 4.c.2;

d. Demais condições da proposta:

1) o orçamento deverá ser elaborado levando em consideração que as obras, serviços e instalações, objeto da licitação, deverão ser entregues completos. Ficará a cargo da CONTRATADA qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Projeto e Especificações, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento de materiais, equipamentos e serviços previstos em sua proposta;

2) Obrigatoriamente, os preços para instalação e mobilização serão orçados em itens separados, sendo os seus valores correspondentes, respectivamente à ____% e ____% do valor global da obra;

3) As firmas devem apresentar as composições de preços unitários, indicando, separadamente, índices de consumo de materiais, mão-de-obra, com seus respectivos preços, e encargos sociais;

4) Os projetos de responsabilidade do licitante vencedor deverão ser analisados pela CRO/SRO/SOM, aprovados pela DOM e estar prontos ao término dos serviços preliminares;

5) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital;

b) cujos preços para execução da obra não forem expressamente declarados ou contrariem o subitem 4.c.2 deste Edital;

c) que não forem assinadas na última página e rubricadas nas demais por representante legal do Licitante ou por procurador devidamente credenciado;

d) que não obedecerem, rigorosamente, ao estipulado neste edital ou que contiverem condições nele não previstas.

e. Recebimento e Abertura:

1) Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão de Licitações na sede do Comando da ____RM, à Rua _____(citar endereço completo)

2) Datas e Horários:

- entrega dos envelopes de habilitação e proposta: até às ____ horas do dia ____;

- abertura do envelope de habilitação: às ____ horas do dia ____;

- resultado da habilitação: às ____ horas do dia ____;

- abertura das propostas: às ____ horas do dia ____;

- resultado do julgamento da proposta: às ____ horas do dia ____.

3) Diante dos proponentes e demais pessoas presentes, a documentação de habilitação e as propostas, apresentadas nos respectivos envelopes devidamente fechados, serão numeradas, cronologicamente, segundo a ordem de apresentação à Comissão de Licitações.

4) Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, será vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta ou do documento de habilitação.

5) O Presidente da Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes de habilitação, cuja documentação deverá estar de acordo com o item 3.c. deste Edital, na data prevista no subitem 4.e.2), e adotará as seguintes providências:

a) se o licitante apresentar sua documentação em desacordo com o edital, o envelope contendo a proposta, fechado, ser-lhe-á devolvido no ato, após decorrido o prazo previsto para recursos ou depois da denegação do recurso interposto.

b) durante a reunião, o Presidente da Comissão dará vistas a todos os licitantes presentes da documentação apresentada, que será por todos rubricada, esclarecendo, ainda, que qualquer reclamação ou contestação poderá ser formalizada naquele momento para que conste em ata, sem prejuízo do prazo para interposição de recurso previsto no Art 109 da Lei nº 8.666/93.

c) diligenciará para que qualquer contestação ou recurso somente seja formalizado por intermédio do representante legal do licitante ou procurador devidamente habilitado, cujo instrumento deverá acompanhar a documentação;

d) ao final da reunião determinará que seja lavrada ata circunstanciada, registrando-se todas as ocorrências, que será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6) Concluída a fase de habilitação preliminar, em reunião específica (subitem 4.e.2), o Presidente da Comissão dará ciência da decisão aos interessados, lavrada em ata em que conste sua apreciação e resposta a todas as contestações apresentadas, e cujo texto será lido em voz alta, para conhecimento de todos.

7) Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, na forma do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, suspendendo-se o certame até seu julgamento. Nesta hipótese, os envelopes de proposta dos licitantes devem permanecer com a Comissão de Licitações até a solução do recurso.

8) É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. Critérios de Julgamento:

1) Dentre as propostas habilitadas será considerada vencedora a que apresentar maior número de obras acima do mínimo estabelecido, de maior valor, conforme item 2.a - Do Objeto, e que atendam a todas as especificações técnicas e condições do presente edital.

2) Em caso de absoluta igualdade de propostas, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, de acordo com o previsto no art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93.

3) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

b. As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão de Licitações do Comando da ____ RM, que elaborará o respectivo mapa comparativo, com base nas condições deste Edital.

c. É facultado aos licitantes manifestarem-se sobre a validade dos documentos apresentados pelos demais concorrentes ou sobre decisões da Comissão de Licitações, registrando-se as observações na ata de reunião, ou interpondo recursos conforme o Art 109 da Lei Nº 8.666/93.

d. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão de Licitações, as quais relatarão todas as ocorrências havidas, incluindo eventuais pedidos de impugnação de propostas e respectivas decisões da Comissão.

6. DA ADJUDICAÇÃO

Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor, caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, por intermédio de despacho, a adjudicação do objeto da permuta, que será submetida à homologação do Comando da ____ RM.

7. DO CONTRATO

a. Da Convocação

- O licitante vencedor, após convocado, terá o prazo máximo de ____ dias, para assinatura do contrato de execução de obras, procedendo-se de acordo com o Art 64 da Lei Nº 8.666/93 e o disposto neste edital.

- Se o convocado não assinar o termo de contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao número de obras a executar, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art 81 da Lei Nº 8.666/93.

b. Do Regime de execução

1) A contratação far-se-á pelo regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

2) Será vedado ao licitante vencedor, sob pena de rescisão do contrato, caucionar ou utilizar o mesmo como garantia para qualquer operação financeira.

c. Da Prestação de garantia para cumprimento do contrato

1) Como garantia à fiel execução do contrato, a posse e a propriedade do imóvel só serão transferidas ao contratante após a execução integral e entrega das obras objeto do presente

certame, conforme o disposto no art. 13 das Instruções Gerais para Alienação de Bens Imóveis pelo Ministério do Exército (IG 50-02).

2) O contratado ficará sujeito à perda integral dos investimentos aplicados nas obras e serviços, caso ocorra rescisão do contrato pelos motivos previstos nos incisos I a XI do Art 78 da Lei Nº 8.666/93, não lhe cabendo qualquer indenização ou direito a recebimento do imóvel objeto da permuta .

d. Da Formalização da Permuta

1) Concluídas as obras e serviços e cumpridas as exigências do item 7.j, o contrato será considerado cumprido, sendo nesta ocasião adotadas, junto à Delegacia de Patrimônio da União, as formalidades legais para a transmissão da propriedade do imóvel.

2) Cumpridas as formalidades citadas no subitem anterior, o contratado será convocado juntamente com o Procurador da Fazenda Nacional para que, na presença do representante do Ministério do Exército, seja assinada a Escritura de Transferência do Imóvel, objeto da permuta.

e. Do Prazo de Execução

1) O contratado dará início aos serviços até o quinto dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço emitida pela CRO/SRO/SOM, da ____RM.

2) Consideram-se dias úteis todos os dias da semana, exceção feita aos domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais).

3) Até o momento da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar à CRO/SRO/SOM da Região o cronograma físico definitivo da obra, para aprovação.

4) Quando da elaboração do cronograma físico, a que se refere o subitem anterior, o licitante vencedor deverá entrar em contato com a CRO/SRO/SOM a fim de receber orientação sobre a confecção do mesmo.

5) Uma vez aprovado o cronograma físico definitivo, este passará a fazer parte integrante do contrato.

6) O prazo global para execução total dos serviços será de, no máximo, ____ dias corridos, a contar do quinto dia útil após a expedição da Ordem de Serviço, como definido no

subitem 7.e.1), até a conclusão integral das obras, que se caracterizará pelo ato do recebimento provisório das mesmas.

f. Da Contraprestação

1) A contraprestação a cargo do Ministério do Exército é a alienação da propriedade do imóvel ____ e benfeitorias (se houver) ao contratado, com uma área de ____ metros quadrados, situado _____.

2) As condições de transferência da propriedade dar-se-ão conforme subitem 7.d.1) deste edital e conforme estipulado no contrato.

3) Em hipótese alguma haverá, no cronograma, previsão de pagamento por qualquer obra ou serviço concluído, além da contraprestação ajustada no subitem 7.f.1);

g. Do Reajustamento de Preços

1) O valor do imóvel objeto da permuta será considerado homogeneizado com o valor das obras contratadas, não havendo possibilidade de termo aditivo destinado à revisão de custos, admitindo-se que a inflação que incidir sobre os custos das obras incidirá sobre o valor do imóvel objeto da permuta.

2) Em consequência do estabelecido no item anterior, não se admitirá revisão de valor do contrato ainda que fundamentada em variação de custos da construção civil ou em qualquer outro índice.

h. Das Penalidades

1) Pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, sujeitar-se-á o adjudicatário às sanções previstas no art. 87 da Lei N° 8.666/93.

2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado, após a apresentação da defesa, ficará sujeito às sanções previstas no Art 87 da Lei N° 8.666/93, ficando as multas fixadas em:

a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida nos itens anteriores, inclusive a infringência a qualquer item das especificações técnicas ou normas de serviços.

3) Para fins de cobrança de multas, considerar-se-á o valor do contrato, que equivale ao valor do imóvel ora alienado.

4) Além das penalidades estabelecidas nos itens 7.h.1) e 7.h.2), o contratado está sujeito à perda total dos recursos aplicados nas obras se o contrato vier a ser rescindido conforme estabelecido no item 7.c.2) deste edital.

5) As multas deverão ser recolhidas como Receita da União através de DARF, cuja cópia deverá ser entregue ao Setor Financeiro do Comando da ____ RM, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação, sob pena de incorrer em correção monetária e juros moratórios e ser cobrada judicialmente.

6) O contratado não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias, expressamente concedidas pelo Comando da ____ RM, por força de impedimentos efetivamente constatados, conforme art. 57, parágrafo primeiro da Lei N° 8.666/93.

i. Da Rescisão

1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções previstas no art. 87 da Lei N° 8.666/93.

2) Fica estabelecido que o Comando da ___RM poderá considerar o contrato rescindido, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, pelos motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei N° 8.666/93, considerando paralisada a obra se houver interrupção dos trabalhos, pela contratada, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado e sem prévia comunicação ao contratante.

j. Do Recebimento dos Serviços

1) O recebimento da obra será efetuado em obediência ao previsto no Caderno de Encargos da DOM, Capítulo I, item 6, ressalvadas as disposições deste edital.

2) Quando as obras e serviços ficarem inteiramente concluídos, a Contratada notificará a Contratante, tendo esta prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório (TRP), em 03 (três) vias assinadas pelas partes.

3) O Termo de Recebimento Definitivo (TRD), desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização referentes a defeitos de construção, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do TRP .

4) A data de lavratura do TRD inicia o prazo de responsabilidade do Contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

5) Para ser lavrado o TRD a Contratada deverá apresentar:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS;

b) HABITE-SE, fornecido pela Secretaria local com competência para a prática do ato (se for o caso);

c) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, fornecido pela Prefeitura Municipal (se for o caso).

8. DOS RECURSOS

Os recursos cabíveis quanto aos atos das autoridades administrativas, durante a realização desta licitação estão previstos no art. 109 da Lei N° 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Comando da ___ RM reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos

licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei N° 8.666/93.

b. Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à proposta mediante solicitação dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações.

c. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimentos de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

d. O licitante vencedor ficará obrigado a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com que se compromete a realizar as obras e serviços objeto da licitação, instruindo a relação com os currículos dos engenheiros a empregar na obra.

e. Os licitantes poderão ser atendidos, para quaisquer esclarecimentos, no Comando da ____RM, na Rua _____, Tel _____, diariamente das ____ às _____ horas, exceto aos sábados e dias não úteis.

f. A CRO/ SRO/SOM ficará encarregada da fiscalização da obra e da adoção das demais medidas correlatas, que se fizerem necessárias para a garantia do bom nível de execução da obra.

10. FORO

O Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste edital é o da Justiça Federal da cidade de _____, onde se realizará a presente licitação.

Local - UF, em ____ de _____ de 19____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

APÊNDICE 1 AO ANEXO “I”

MODELO DE TERMO DE PRÉ-CONTRATO - PERMUTA
(Promessa de Compra e Venda com Permuta)



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DE ÁREA

COMANDO DA ____RM

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL / MEx

CONTRATADA:

OBJETO:

NATUREZA:

VIGÊNCIA:

TERMO DE CONTRATO Nº:

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do (Procurador da Fazenda Nacional), Identidade Nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e _____, estabelecida à _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais normas citadas no Edital de Concorrência Nº _____

_____, a que este contrato se vincula, têm entre si justo e contratado a presente permuta de imóveis por obra a construir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar, conforme item 2.a. do edital, para a CONTRATANTE as obras a seguir relacionadas:

.....

A CONTRATANTE obriga-se, após o recebimento das obras, a transferir à CONTRATADA a posse e a propriedade do imóvel _____, localizado à _____.

Parágrafo 1º: O regime de execução das obras será o de Empreitada por Preço Global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Parágrafo 2º: Do presente termo de Contrato passam a fazer parte integrante e inseparável, como se nele houvessem sido transcritos, os documentos abaixo:

- a) o edital e os documentos relativos à licitação;
- b) os projetos, as especificações e os memoriais descritivos;
- c) o Caderno de Encargos da Diretoria de Obras Militares, no que for pertinente à obra e serviço objeto do presente termo de contrato;
- d) a proposta da contratada e os documentos anexos à mesma;
- e) o cronograma físico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO

O objeto do presente Termo de Contrato, em relação às obras, é descrito pormenorizadamente nos seguintes documentos: projetos, especificações, memoriais descritivos, cronograma e documentos citados na cláusula anterior, parágrafo segundo.

Em relação ao imóvel a ser alienado à contratada, a sua descrição é a seguinte: (descrever pormenorizadamente o imóvel constando endereço, área, limites com imóveis vizinhos, vias e logradouros públicos, e todos os demais dados necessários para identificar e individualizar de maneira precisa o imóvel).

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, o valor do presente contrato equivale ao valor do imóvel descrito no objeto, que é de _____ (em reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo global para execução dos serviços será de _____ dias corridos, contados a partir do quinto dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço.

Parágrafo 1º: O prazo convencionado se encerra na data do recebimento provisório das obras, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Parágrafo 2º: Considera-se como dia útil todos os dias da semana, exceção feita aos domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor do imóvel objeto da permuta, citado na cláusula segunda, está homogeneizado com o valor das obras a serem executadas.

Parágrafo único: Fica estabelecido que não haverá reajustamento de valores do contrato, sob qualquer hipótese ou alegação, independentemente de ocorrer variação dos índices da Construção Civil ou valorização do imóvel, convencionando-se que a inflação que incidir sobre o custo das obras implicará em correspondente valorização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS

As despesas relativas a materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, assistência técnica e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços, serão da CONTRATADA.

Parágrafo 1º: A CONTRATADA obriga-se a:

a) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos e de execução deste contrato, nos termos da Lei Nº 6.496, de 07 Dez 77, o Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal e o Certificado de Matrícula fornecido pelo INSS, de acordo com o Decreto Nº 83.081, de 24 Jan 79.

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as parcelas da obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução ou da qualidade do material empregado.

c) indenizar, inclusive a terceiros, por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a execução da obra.

d) pagar seguros, impostos, encargos sociais, despesas relativas à ART e referentes à obra, inclusive licenças em repartições públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Como garantia à fiel execução do contrato fica convencionado que a posse e a propriedade do imóvel alienado pela União só serão transferidas à CONTRATADA após a conclusão integral da obra e mediante o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a ser fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo único: A Contratada fica sujeita à perda total dos investimentos na obra caso ocorra rescisão do contrato pelos motivos previstos na cláusula nona deste instrumento, não lhe cabendo qualquer indenização ou direito a recebimento do imóvel citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, após a apresentação da defesa, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos Art. 81 a 88 da Lei Nº 8.666/93, ficando as multas fixadas em:

a) 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

b) 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelo item anterior, inclusive a infringência a qualquer item das especificações ou normas de serviços;

Parágrafo 1º : As multas previstas nesta cláusula são entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo 2º: Para fins de cobrança de multas, o valor a ser considerado é o valor do contrato.

Parágrafo 3º: As multas deverão ser recolhidas como Receita da União por intermédio de DARF, cuja cópia deverá ser entregue ao Setor Financeiro do Comando da _____ RM, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação, sob pena de incorrer em correção monetária e juros moratórios e ser cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º: A CONTRATADA, entretanto, não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias, expressamente concedidas pela CONTRATANTE, por força de impedimentos efetivamente constatados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este termo de contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso do inciso XII do Art 78, da Lei Nº 8.666/93 e se a CONTRATADA:

1. não cumprir, ou cumprir irregularmente, cláusulas ou condições contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. atrasar o início da obra sem causa justificável e sem prévia comunicação, após decorridos 30 (trinta) dias úteis da data da notificação para seu início;

3. abandonar a obra, caracterizado o abandono pelo atraso ou paralisação por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem comunicação que justifique o fato;

4. subcontratar total ou parcialmente a obra ou associar-se com outra empresa sem permissão contratual ou prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;

5. ceder ou transferir o contrato a outra empresa, total ou parcialmente, nos termos do item anterior;

6. não atender às determinações regulares da Fiscalização ou cometer reiteradamente faltas na sua execução;

7. ter sua falência decretada ou instauração de insolvência civil, no caso de participação de pessoa física que contrate empresa para a construção das obras;

8. ser a sociedade dissolvida por qualquer motivo;

9. ter o seu contrato social alterado ou modificada a sua finalidade ou a sua estrutura, de tal forma que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

10. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

b) Por iniciativa da CONTRATADA, através de ação judicial, se a CONTRATANTE:

1. Suspender a execução do contrato através de ordem escrita à CONTRATADA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, de perturbação da ordem interna ou guerra;

2. não liberar os locais de trabalho para execução de obra, dificultando a sua realização nos prazos contratuais;

c) Por acordo entre as partes, caracterizando rescisão amigável:

1. atendida a conveniência da Administração;

2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo 1º : No casos que ensejam a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aqui descritos, ficará a mesma sujeita à cominação da cláusula oitava deste contrato.

Parágrafo 2º: Em qualquer dos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, previstos nesta cláusula, ficará a mesma sujeita à perda total dos recursos aplicados nas obras objeto deste termo de contrato, não lhe cabendo nenhum recurso ou indenização compensatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

As obras, objeto do presente Termo de Contrato, serão dirigidas por engenheiro da CONTRATADA, devidamente habilitado, mantido no canteiro de obras e com o qual se entenderá a Fiscalização. Este engenheiro deterá a responsabilidade técnica da obra. A critério da Fiscalização, poderá ser exigida presença na obra de engenheiro especializado, tendo em vista a complexidade do objeto desta licitação.

Parágrafo 1º: A Fiscalização será exercida pela Comissão Regional de Obras (CRO)/Serviço Regional de Obras (SRO)/Seção de Obras Militares (SOM), devidamente credenciada como Fiscal da Execução. A Fiscalização transmitirá suas instruções por meio de anotações no Diário de Obras e de Ordens de Serviço, competindo-lhe decidir sobre as questões técnicas surgidas na execução.

Parágrafo 2º: A CONTRATADA manterá no recinto da Direção da Obra um Diário de Obras devidamente autenticado pela Direção e pela Fiscalização, onde serão registradas as ocorrências de execução, as ordens e as observações feitas pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento da obra ocorrerá de acordo com as normas estatuídas no Capítulo I do Caderno de Encargos da Diretoria de Obras Militares, ressalvadas as seguintes disposições deste Termo de Contrato:

a) Quando as obras e serviços ficarem inteiramente concluídos, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, tendo esta um prazo de 15 (quinze) dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o TRP;

b) O TDR será lavrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do TRP, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra e serviços contratados, quer apontados no TRP, quer surgidos posteriormente.

c) Aceita a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único : Após o recebimento provisório das obras a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para expedição do Termo de Recebimento Definitivo, os seguintes documentos:

1 - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, expedido pela Prefeitura Municipal do local da obra;

2 - Habite-se, expedido pela Secretaria local com competência para o ato.

3 - Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PERMUTA

Concluídas as obras, objeto deste Termo de Contrato, e satisfeitas as condições estabelecidas na cláusula décima-primeira, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, na Delegacia do Patrimônio da União e na presença do Procurador da Fazenda Nacional, na condição de representante legal da União e do representante do Ministério do Exército, concluirão as exigências legais para transferência dominial do imóvel objeto da permuta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo de Contrato deve ser publicado em extrato, no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ dias a partir de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

O foro competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento é o da Justiça Federal da cidade de _____.

E, por estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Local - UF, em ____ de ____ de 19 ____

CONTRATANTE
(Procurador da Fazenda Nacional)

CONTRATADA

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

TESTEMUNHAS:

APÊNDICE 2 AO ANEXO “I”
MODELO DE COMPROVAÇÃO

COMPROVAÇÃO

(LEI Nº 8.666/93, Art 30,III)

Comprovo que a empresa _____, por seu(s) representante(s) credenciado(s), recebeu os documentos pertinentes à CONCORRÊNCIA Nº _____I, e realizou visita ao local da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório.

Local, UF, _____ de _____ de 199__

(Assinatura do responsável pela declaração)

(Nome)

(Idt ou CPF)

APÊNDICE 3 AO ANEXO “I”

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC OU CIC

Nº _____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente também da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, UF, _____ de _____ de 199__

(a) _____
Nome e número da identidade ou CPF do declarante

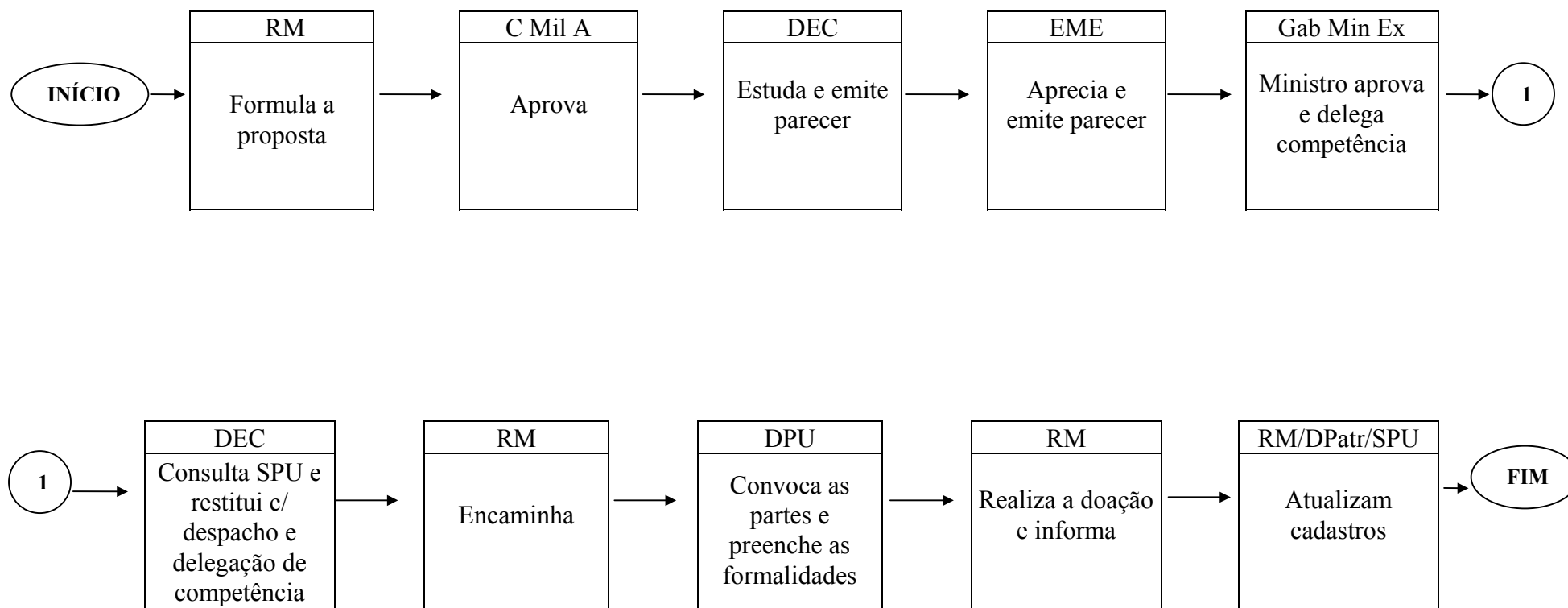
APÊNDICE 4 AO ANEXO “I”
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO

MEx - DEC - DOM		PROJETO _____		ANO _____		OBRA Nº _____	
CRONOGRAMA FÍSICO		TÍTULO _____		DATA _____			
SERVIÇOS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	_____ mês	_____ mês
01-DESPESAS PRELIMINARES							
02-INSTALAÇÃO DA OBRA							
03-SERVIÇOS GERAIS							
04-TRABALHOS EM TERRA							
05-FUNDAÇÕES							
06-ESTRUTURA							
07-INSTALAÇÕES							
08-PAREDES							
09-COBERTURA							
10-TRATAMENTOS							
11-ESQUADRIAS							
12-REVESTIMENTO							
13-PAVIMENTAÇÕES							
14-RODAPÉS, SOLEIRAS, PEITORIS E CHAPISCO							
15-FERRAGENS							
16-VIDROS							
17-PINTURAS							
18-APARELHOS							
19-ELEMENTOS DECORATIVOS							
20-LIMPEZA							

ANEXO “J”

FLUXOGRAMA DA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO



**APÊNDICE AO ANEXO “J”
ROTEIRO DA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO**

1. Após a manifestação do interessado, por escrito, em qualquer época do ano, a RM organiza e encaminha o processo, instruindo-o com os documentos previstos no anexo “E”, incluindo a documentação dominial e a avaliação.
2. O C Mil A toma conhecimento do processo, emite seu parecer e o remete ao DEC.
3. O DEC analisa o processo, emite parecer e o encaminha ao EME.
4. O EME aprecia, emite seu parecer e encaminha ao Gab Min Ex.
5. O Gab Min Ex restitui ao DEC com a autorização ministerial para a doação e delegação de competência.
6. O DEC consulta a SPU quanto à existência de inconveniências para a doação e restitui à RM, com a autorização ministerial e delegação de competência.
7. A RM encaminha o processo à DPU.
8. A DPU convoca as partes (o representante do Ministério do Exército, o Procurador da Fazenda Nacional e o donatário) e preenche as formalidades para a concretização da doação, culminando com a assinatura do contrato pelas partes interessadas.
9. Preenchidas as formalidades e cumpridos os encargos (caso tenham havido) pelo donatário a RM realiza a doação e informa o fato ao DEC, pelo canal de comando, para fins de atualização de cadastro.
10. Todos os envolvidos no processo atualizam seus cadastros.